PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 12.04.04
PRESIDENTE

LEI Nº 3.198 - DE 02 DE ABRIL DE 2.004

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 09/04

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar repasse de recursos financeiros à Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva" e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros à Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva", inscrita no CNPJ sob n° 49.849.458/0001-09, estabelecida à Rua Princesa Izabel n° 203, Vila Barros, nesta cidade de Dracena, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de recursos advindos da esfera estadual e onerarão a seguinte classificação orçamentária: 02.07.08.244.0300.2.019-Cat. Econômica 3.3.50.00.

Artigo 3° - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de abril de 2.004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário da Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA > PRES.: SERGIO MANOEL > 13/ABR/2004 14:44 047387